



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"*Renascendo todo dia*"

LEI Nº 2.329/2016, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Publicado em 03 de 06 de 2016
Retirado em 16-06-2016
Responsável:
Walbermano Carvalho Sobrinho
Mat. 2765
Agente Administrativo

"Altera o inc. IV do art. 3º da Lei 2.246/2014 que Regulamenta a Regularização Fundiária."

Faço saber que a Câmara Municipal de Nanuque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - O inc. IV do art. 3º da Lei 2.246/2014 passará a ter a seguinte redação:

Artigo. 3º. (...)

I- (...)


II- (...)

III- (...)

IV- Preparar o relatório preliminar e encaminhá-lo a Comissão de Regularização Fundiária formada por um representante de cada uma das seguintes instituições: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Representantes da Sociedade Civil Organizada, OAB e CDL, para apresentação de relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho de 2016.


RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal